

ERRATA SEI Nº 26077264/2025 - SAP.LCT

Joinville, 10 de julho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2025**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90286/2025**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico nº 286/2025**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Perneiras e Kit de Monitorização de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, UASG 453230, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

DO EDITAL:**ONDE-SE LÊ:**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote/Grupo e Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Perneiras e Kit de Monitorização de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

LEIA-SE:

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote/Grupo e Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Perneiras e Kit de **Monitorização** de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1 - DA LICITAÇÃO**ONDE-SE LÊ:**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Perneiras e Kit de Monitorização de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

(...)

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 12/06/2025 até às 08:30 horas.

LEIA-SE:

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de

Perneiras e Kit de **Monitorização** de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

(...)

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 06/08/2025 até às 08:30 horas.

DO ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

ONDE-SE LÊ:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	25718 - PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES TAMANHO GRANDE. PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ENTRE 71,2 CM ATÉ 91 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	Par	250	406,72	101680,00
	2	25719 - PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES TAMANHO MÉDIO. PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ENTRE 60CM A 70,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA	Par	440	320,00	140800,00
	3	25720 - PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES TAMANHO PEQUENO PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ATÉ 55,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÕES. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	Par	250	316,33	79082,50
Valor total do lote						321.562,50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	909407 - KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO COM DOMUS. ESTERIL. COM INTERFACE ESPECIFICA COM O MONITOR A SER USADO. COM DISPOSITIVO PARA FLUSH QUE GARANTA UM FLUXO CONTINUO A 3 ML/H SOB PRESSAO 300MMHG. COM CHAVE DE FLUXO, ACOMPANHADO DE EQUIPO PARA SOLUCAO ENDOVENOSA EM POLIESTIRENO,MICROCHIP DE ALTA PRECISAO. COMPOSTO POR DUAS EXTENSOES DE MONITORIZACAO DE DUAS TORNEIRAS STANDARD COM SETAS ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSAO DE 30CM COM LUER LOCK REVERSIVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR.	PC	3.150	85,58	269.577,00

Observação I: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

Observação II: Para os itens do Lote/Grupo 1, deverá ser entregue em regime de comodato 20 Motores de Compressão Pneumática, e para o Item 4 deverá ser entregue em regime de comodato Acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes), de acordo com o Anexo V do Edital.

LEIA-SE:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	25718 - PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES TAMANHO GRANDE. PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA DE 71,2 CM ATÉ 91 CM, NO MÍNIMO . COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	Par	250	406,72	101680,00
	2	25719 - PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES TAMANHO MÉDIO. PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA DE 60 CM A 70,9 CM, NO MÍNIMO . COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	Par	440	320,00	140800,00
	3	25720 - PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES TAMANHO PEQUENO PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ATÉ 55,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÕES.	Par	250	316,33	79082,50

	ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.				
Valor total do lote					321.562,50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	909407 - KIT DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO KIT DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA ADULTO COM DOMUS. ESTÉRIL. COM INTERFACE ESPECIFICA COM O MONITOR A SER USADO. COM DISPOSITIVO PARA FLUSH QUE GARANTA UM FLUXO CONTINUO A 3 ML/H SOB PRESSÃO 300MMHG. COM CHAVE DE FLUXO, ACOMPANHADO DE EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA EM POLIESTIRENO,MICROCHIP DE ALTA PRECISÃO. COMPOSTO POR DUAS EXTENSÕES DE MONITORIZAÇÃO DE DUAS TORNEIRAS STANDARD COM SETAS ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSÃO DE 30 CM COM LUER LOCK REVERSÍVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR.	PC	3.150	85,58	269.577,00

Observação I: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

Observação II: Para os itens do Lote/Grupo 1, deverá ser entregue em regime de comodato 20 Motores de Compressão Pneumática, e para o Item 4 deverá ser entregue em regime de comodato Acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes), de acordo com o Anexo V do Edital.

DO ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços

ONDE-SE LÊ:

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 286/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

LEIA-SE:

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 286/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Perneiras e Kit de **Monitorização** de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, conforme descrição abaixo:

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Perneiras e Kit de Monitorização de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, conforme descrição abaixo:

DO ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

ONDE-SE LÊ:

1.1.2 - Para o uso do item 4 - KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO, o Comodante deverá fornecer em regime de comodato, os seguintes itens:

LEIA-SE:

1.1.2 - Para o uso do item 4 - KIT DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO, o Comodante deverá fornecer em regime de comodato, os seguintes itens:

DO ANEXO VI

ONDE-SE LÊ:

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0025119144/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

(...)

1.1.1 Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços.

1.2 Especificações técnicas:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	01	25718	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES. TAMANHO GRANDE.	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ENTRE 71,2 CM ATÉ 91 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR;MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	250
	02	25719	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES.	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ENTRE 60CM A 70,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A	PAR	440

			TAMANHO MÉDIO.	FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA		
03	25720		PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA. TAMANHO PEQUENO.	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ATÉ 55,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÕES. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	250
04	909407		KIT DE MONITORAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA ADULTO	KIT DE MONITORAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA ADULTO COM DOMUS. ESTERIL. COM INTERFACE ESPECÍFICA COM O MONITOR A SER USADO. COM DISPOSITIVO PARA FLUSH QUE GARANTA UM FLUXO CONTÍNUO A 3 ML/H SOB PRESSÃO 300MMHG. COM CHAVE DE FLUXO, ACOMPANHADO DE EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA EM POLIESTIRENO, MICROCHIP DE ALTA PRECISÃO. COMPOSTO POR DUAS EXTENSÕES DE MONITORAÇÃO DE DUAS TORNEIRAS STANDARD COM SETAS ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSÃO DE 30 CM COM LUER LOCK REVERSÍVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR.	PÇ	3.150

(...)

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP do presente processo SEI n.º 24.0.201098-8, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços.

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 25928121/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

(...)

1.1.1 Aquisição de Perneiras e Kit de Monitorização de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços.

1.2 Especificações técnicas:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
				PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA DE 71,2 CM ATÉ 91 CM, NO MÍNIMO . COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO		

1	01	25718	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES. TAMANHO GRANDE.	COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	250
	02	25719	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES. TAMANHO MÉDIO.	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA DE 60 CM A 70,9 CM, NO MÍNIMO . COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	440
	03	25720	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA. TAMANHO PEQUENO.	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ATÉ 55,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÕES. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	250
	04	909407	KIT DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA ADULTO	KIT DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA ADULTO COM DOMUS. ESTÉRIL. COM INTERFACE ESPECIFICA COM O MONITOR A SER USADO. COM DISPOSITIVO PARA FLUSH QUE GARANTA UM FLUXO CONTINUO A 3 ML/H SOB PRESSÃO 300MMHG. COM CHAVE DE FLUXO, ACOMPANHADO DE EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA EM POLIESTIRENO, MICROCHIP DE ALTA PRECISÃO. COMPOSTO POR DUAS EXTENSÕES DE MONITORIZAÇÃO DE DUAS	PC	3.150

				TORNEIRAS STANDARD COM SETAS ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSÃO DE 30 CM COM LUER LOCK REVERSÍVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR.		
--	--	--	--	---	--	--

(...)

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP do presente processo SEI n.º 24.0.201098-8, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Perneiras e Kit de [Monitorização](#) de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços.

DO ANEXO VII

ONDE-SE LÊ:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 25438509/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

(...)

Os materiais do presente processo fazem parte do elenco padronizado no Almoxarifado do Hospital Municipal São José, são indispensáveis no atendimento dos profissionais e usuários dos serviços do Hospital Municipal São José. São indicados para profilaxia e tratamento de complicações circulatórias venosa dos MMII, através de sistema de compressão pneumática circunferencial e gradiente dos MMII (membros inferiores). Alguns quadros clínicos e cirúrgicos exigem a monitoração da pressão, a fim de evitar danos ao paciente. Para realização dessa monitoração há a necessidade de utilização do kit de Monitoração de pressão invasiva adulto.

(...)

4.2.4 Item 4 - Kit de Monitoração de Pressão Invasiva-adulto: considerou-se o mês de maior consumo no período entre maio de 2023 a maio de 2024 (202 unidades em abril/2024), multiplicado pelo o número de meses do ano, acrescido de 30% (trinta por cento);

(...)

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	01	25718	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES. TAMANHO GRANDE.	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ENTRE 71,2 CM ATÉ 91 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	250
	02	25719	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ENTRE 60CM A 70,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM	PAR	440

			MEMBROS INFERIORES. TAMANHO MÉDIO.	LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.		
03	25720		PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA. TAMANHO PEQUENO.	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ATÉ 55,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÕES. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	250
04	909407		KIT DE MONITORAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA ADULTO	KIT DE MONITORAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA ADULTO COM DOMUS. ESTERIL. COM INTERFACE ESPECÍFICA COM O MONITOR A SER USADO. COM DISPOSITIVO PARA FLUSH QUE GARANTA UM FLUXO CONTÍNUO A 3 ML/H SOB PRESSÃO 300MMHG. COM CHAVE DE FLUXO, ACOMPANHADO DE EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA EM POLIESTIRENO, MICROCHIP DE ALTA PRECISÃO. COMPOSTO POR DUAS EXTENSÕES DE MONITORIZAÇÃO DE DUAS TORNEIRAS STANDARD COM SETAS ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSÃO DE 30CM COM LUER LOCK REVERSÍVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR.	PC	3.150

(...)

Conclusão: Após a análise das possibilidades de contratação da solução disponível no mercado que melhor atende técnica e economicamente as necessidades da Administração é a *"Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços"*.

(...)

6.1 A contratação tem como valor estimado o importe de **R\$ 631.469,20** (seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) conforme Orçamento Planilhado SEI nº 9895739 (Itens, 29, 30 e 31) e SEI nº 0019599589, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VAL TOT
				PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE				

1	01	25718	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES. TAMANHO GRANDE.	COXA ENTRE 71,2 CM ATÉ 91 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	250	370,18	92.5
	02	25719	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES. TAMANHO MÉDIO.	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ENTRE 60CM A 70,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA	PAR	440	370,18	162.
			PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA					

03	25720	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA. TAMANHO PEQUENO.	TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ATÉ 55,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÕES. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	250	370,18	92.5
04	909407	KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO	KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO COM DOMUS. ESTERIL. COM INTERFACE ESPECIFICA COM O MONITOR A SER USADO. COM DISPOSITIVO PARA FLUSH QUE GARANTA UM FLUXO CONTINUO A 3 ML/H SOB PRESSAO 300MMHG. COM CHAVE DE FLUXO, ACOMPANHADO DE EQUIPO PARA SOLUCAO ENDOVENOSA EM POLIESTIRENO, MICROCHIP DE ALTA PRECISAO. COMPOSTO POR DUAS EXTENSOES DE MONITORIZACAO DE DUAS TORNEIRAS STANDARD COM SETAS ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSAO DE 30CM COM LUER LOCK REVERSIVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR.	PC	3.150	90,00	283.

(...)

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços*".

(...)

CONCLUSÃO: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende que para atender a necessidade de atender de forma eficiente e eficaz os pacientes que necessitam de diversos tratamentos, descrita no item 1- Necessidade da Contratação, é viável Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços, vez que se mostrou tecnicamente a solução mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

(...)

Outro ponto relevante a ser considerado é a economicidade que a Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços trará à Administração a longo prazo, visto que em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta. Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assuma o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

LEIA-SE:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 25382214/2025 - HMSJ.CAOP

(...)

(...)

Os materiais do presente processo fazem parte do elenco padronizado no Almoxarifado do Hospital Municipal São José, são indispensáveis no atendimento dos profissionais e usuários dos serviços do Hospital Municipal São José. São indicados para profilaxia e tratamento de complicações circulatórias venosa dos MMII, através de sistema de compressão pneumática circunferencial e gradiente dos MMII (membros inferiores). Alguns quadros clínicos e cirúrgicos exigem a monitorização da pressão, a fim de evitar danos ao paciente. Para realização dessa monitorização há a necessidade de utilização do kit de Monitorização de pressão invasiva adulto.

(...)

4.2.4 Item 4 - Kit de Monitorização de Pressão Invasiva-adulto: considerou-se o mês de maior consumo no período entre maio de 2023 a maio de 2024 (202 unidades em abril/2024), multiplicado pelo o número de meses do ano, acrescido de 30% (trinta por cento);

(...)

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
	01	25718	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES. TAMANHO GRANDE .	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA DE 71,2 CM ATÉ 91 CM, NO MÍNIMO . COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	250
				PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA DE 60 CM A 70,9 CM, NO MÍNIMO . COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE,		

1	02	25719	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES. TAMANHO MÉDIO .	CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	440
	03	25720	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA. TAMANHO PEQUENO .	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ATÉ 55,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÕES. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	250
	04	909407	KIT DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA ADULTO	KIT DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA ADULTO COM DOMUS. ESTÉRIL. COM INTERFACE ESPECIFICA COM O MONITOR A SER USADO. COM DISPOSITIVO PARA FLUSH QUE GARANTA UM FLUXO CONTINUO A 3 ML/H SOB PRESSÃO 300MMHG. COM CHAVE DE FLUXO, ACOMPANHADO DE EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA EM POLIESTIRENO, MICROCHIP DE ALTA PRECISÃO. COMPOSTO POR DUAS EXTENSÕES DE MONITORIZAÇÃO DE DUAS TORNEIRAS STANDARD COM SETAS ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSÃO DE 30 CM COM LUER LOCK REVERSÍVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR.	PC	3.150

(...)

Conclusão: Após a análise das possibilidades de contratação da solução disponível no mercado que melhor atende técnica e economicamente as necessidades da Administração é a "*Aquisição de Perneiras e Kit de Monitorização de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços*".

(...)

6.1 A contratação tem como valor estimado o importe de **R\$ 631.469,20** (seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) conforme Orçamento Planilhado SEI nº 9895739 (Itens, 29, 30 e 31) e SEI nº 0019599589, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
				PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA				

01	25718	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES. TAMANHO GRANDE .	TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA DE 71,2 CM ATÉ 91 CM, NO MÍNIMO . COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	250	370,18	92.!
02	25719	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES. TAMANHO MÉDIO .	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA DE 60 CM A 70,9 CM, NO MÍNIMO . COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO	PAR	440	370,18	162

			SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.				
03	25720	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA. TAMANHO PEQUENO .	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ATÉ 55,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÕES. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	250	370,18	92.!
04	909407	KIT DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA ADULTO	KIT DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA ADULTO COM DOMUS. ESTÉRIL. COM INTERFACE ESPECIFICA COM O MONITOR A SER USADO. COM DISPOSITIVO PARA FLUSH QUE GARANTA UM FLUXO CONTINUO A 3 ML/H SOB PRESSÃO 300MMHG. COM CHAVE DE FLUXO, ACOMPANHADO DE EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA EM POLIESTIRENO, MICROCHIP DE ALTA PRECISÃO. COMPOSTO POR DUAS EXTENSÕES DE MONITORIZAÇÃO DE DUAS TORNEIRAS STANDARD COM SETAS ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSÃO DE 30 CM COM LUER LOCK REVERSÍVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR.	PÇ	3.150	90,00	283

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Aquisição de Perneiras e Kit de Monitorização de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços*".

(...)

CONCLUSÃO: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende que para atender a necessidade de atender de forma eficiente e eficaz os pacientes que necessitam de diversos tratamentos, descrita no item 1- Necessidade da Contratação, é viável Aquisição de Perneiras e Kit de Monitorização de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços, vez que se mostrou tecnicamente a solução mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

(...)

Outro ponto relevante a ser considerado é a economicidade que a Aquisição de Perneiras e Kit de Monitorização de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços trará à Administração a longo prazo, visto que em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta. Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assuma o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

As demais condições permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26077264** e o código CRC **04E4B5EB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.100744-6

26077264v5

EDITAL SEI Nº 25539638/2025 - SAP.LCT

Joinville, 21 de maio de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2025**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90286/2025**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote/Grupo e Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta do Termo de Comodato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VII - Termo de Referência; e

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 591.139,50 (quinhentos e noventa e um mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 12/06/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL). Na desobrigação, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.1 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - Para todos os itens, a empresa deverá apresentar junto com a proposta, uma das seguintes opções:

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº

03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).
- j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
- k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% (dez por cento), conforme a Art. 69,§ 4º da Lei 14.133/2021

m) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea “1”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

n) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

o) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento);

o.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

p) Para os itens isentos de registro na ANVISA o proponente fica dispensado da apresentação da AFE e Alvará Sanitário;

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO LOTE/GRUPO E UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro

convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de

registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 26/02/2025.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será no Prédio de Apoio do Hospital Municipal São José; Setor: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos; Endereço: Rua Doutor Plácido Gomes, n.º 408 - Bairro Anita Garibaldi - CEP.: 89202-050; Telefone: (47) 3441-6667; Email: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br ; Horário de entrega: das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto aos feriados e pontos facultativos.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VII - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a Contratada deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo VII - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

27- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n.º 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Lo te	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	25718 - PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES TAMANHO GRANDE. PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ENTRE 71,2 CM ATÉ 91 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	Par	250	406,72	101680,00
	2	25719 - PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES TAMANHO MÉDIO. PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ENTRE 60CM A 70,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA	Par	440	320,00	140800,00
	3	25720 - PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES TAMANHO PEQUENO PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ATÉ 55,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÕES. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	Par	250	316,33	79082,50
Valor total do lote						321.562,50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	909407 - KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO COM DOMUS. ESTERIL. COM INTERFACE ESPECIFICA COM O MONITOR A SER USADO. COM DISPOSITIVO PARA FLUSH QUE GARANTA UM FLUXO CONTINUO A 3 ML/H SOB PRESSAO 300MMHG. COM CHAVE DE FLUXO, ACOMPANHADO DE EQUIPO PARA SOLUCAO ENDOVENOSA EM POLIESTIRENO, MICROCHIP DE ALTA PRECISAO. COMPOSTO POR DUAS EXTENSOES DE MONITORIZACAO DE DUAS TORNEIRAS STANDARD COM SETAS ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSAO DE 30CM COM LUER LOCK REVERSIVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR.	PC	3.150	85,58	269.577,00

Observação I: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

Observação II: Para os itens do Lote/Grupo 1, deverá ser entregue em regime de comodato 20 Motores de Compressão Pneumática, e para o Item 4 deverá ser entregue em regime de comodato Acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes), de acordo com o Anexo V do Edital.

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:
Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Banco:
Agência bancária:
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 286/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 286/2025**, resolve REGISTRAR OS

PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 26/02/2025

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será no Prédio de Apoio do Hospital Municipal São José; Setor: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos; Endereço: Rua Doutor Plácido Gomes, n.º 408 - Bairro Anita Garibaldi - CEP.: 89202-050; Telefone: (47) 3441-6667; Email: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br ; Horário de entrega: das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto aos feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento

equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes

situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 286/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 286/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 26/02/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Prédio de Apoio do Hospital Municipal São José; Setor: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos; Endereço: Rua Doutor Plácido Gomes, n.º 408 - Bairro Anita Garibaldi - CEP.: 89202-050; Telefone: (47) 3441-6667; Email: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br ; Horário de entrega: das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto aos feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VII - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 286/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

- 10.5** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 10.6** - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.7** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.
- 10.8** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.
- 10.9** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VII - Termo de Referência do Edital.
- 10.11** - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.
- 10.12** - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VII - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a Contratada deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo VII - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

- h)** Código Processo Penal;
- i)** Legislação trabalhista e previdenciária;
- j)** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k)** Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato que entre si celebram o Hospital Municipal São José, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, de ora em diante denominado como Comodatário, e a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada como Comodante, para o comodato de Motores de Compressão Pneumática e acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes), conforme Pregão Eletrônico nº 286/2025.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 286/2025 e Termo de Contrato nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 - O objeto do presente contrato é o **comodato** de acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes), conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 286/2025 e Termo de Contrato nº xxx/2025, ou seja:

1.1.1 - **Para o uso dos itens do Lote/Grupo 1 (item 1 - PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES. TAMANHO GRANDE, Item 2 PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES. TAMANHO MÉDIO, e Item 3 - PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA. TAMANHO PEQUENO.)**, o Comodante deverá fornecer em regime de comodato, os seguintes itens:

1.1.1.2 - 20 MOTORES DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA, conforme características técnicas descritas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e seus respectivos subitens, do Anexo VII - Termo de Referência.

1.1.2 - **Para o uso do item 4 - KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO**, o Comodante deverá fornecer em regime de comodato, os seguintes itens:

1.1.2.1 - 118 (cento e dezoito) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Philips e Mindray modelos MX 500/Efficia CM150 e Imec 10/EPM 15; Sendo 60 (sessenta) para MX500, 20 (vinte) para Efficia CM150, 30 (trinta) para iMEC10 e 08 (oito) para EPM 15/12 (normalmente o mesmo cabo atende à todos estes modelos);

1.1.2.2 - 12 (doze) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Datex Ohmeda modelo Cardiacap 5;

1.1.2.3 - 04 (quatro) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca GE modelo B 650;

1.1.2.4 - 08 (oito) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Drager modelo Infinity Kappa;

1.1.2.5 - 10 (dez) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Nihon Kohder modelo 3763;

1.1.2.6 - 12 (doze) cabos compatíveis com o monitor marca Lifemed modelo M12;

1.1.2.7 - 120 (cento e vinte) placas e suportes, no caso de placas e suportes individuais, caso seja placa que permite fixar 4 transdutores deverão ser fornecidos 60 (sessenta) placas e suporte;

Cláusula Segunda - Da Execução:

2.1 - Os Motores de Compressão Pneumática e os acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes), objeto do presente contrato, serão entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no Termo de Contrato nº xxx/2025.

Cláusula Terceira - Da Entrega:

3.1 - Os Motores de Compressão Pneumática e os acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes), objeto do presente contrato, serão entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

3.2 - Os objetos em regime de comodato deverão ser entregues juntamente com a primeira entrega do Lote/Grupo e Item, acompanhados de Nota Fiscal no Setor de Patrimônio do Hospital São José, Travessa São José s/n próxima à ACE, centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Setor de Patrimônio deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

Cláusula Quarta - Do Prazo:

4.1 - O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2025.

4.2 - Os materiais em comodato ficarão em poder do Comodatário, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, por um período de até 90 dias após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos.

Cláusula Quinta - Da Assistência Técnica:

5.1 - Os equipamentos em regime de comodato, que apresentarem defeitos deverão ser retirados para manutenção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação enviada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

5.2 - Os equipamentos em regime de comodato terão a assistência técnica prestada pela Comodante, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

5.3 - As despesas com o transporte dos equipamentos para fins de assistência técnica serão de responsabilidade da Comodante;

5.4 - O chamado à Comodante será efetuado pela emissão de documento por e-mail, ou caso o fornecedor disponha de telefone para serviço específico de atendimento ao cliente com numeração de protocolo, por telefone. Após o recebimento do chamado, a Comodante deve emitir documento ao setor, informando o seu recebimento;

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Comodatária:

6.1 - Facilitar a entrada em suas dependências dos funcionários da Comodante, os quais são encarregados da vistoria e manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

6.2 - Zelar pela boa manutenção dos equipamentos/materiais que lhes forem entregues em regime de comodato.

6.3 - Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de instalação, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos/materiais, objeto deste contrato.

6.4 - Realizar vistoria, quando do recebimento e da devolução do(s) equipamento(s) e material(is) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Comodante:

7.1 - Entregar relação dos equipamentos e materiais disponibilizados ao setor de Patrimônio da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante, quando existirem.

7.2 - Realizar manutenção ou troca dos acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) ofertados que apresentarem defeitos, sem custos para a contratante, por profissional habilitado, pelo período por 12 (doze) meses ou enquanto tiver estoque do produto lícitado.

7.3 - Em caso de retirada dos equipamentos para manutenção, disponibilizar equipamentos substitutos, em mesma quantidade, para que o atendimento à Comodatária não seja comprometido.

7.5 - Todos os acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) disponibilizados pela empresa vencedora deverão estar com o prazo de validade vigente.

7.6 - A entrega e funcionamento dos acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Comodante.

7.7 - Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

7.8 - Submeter-se a vistoria, a ser realizada pela Comodatária, quando da entrega e/ou da devolução do(s) equipamento(s) e material(is) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

7.9 - Findo o presente contrato, qualquer que seja o motivo, retirar das dependências do Comodatário, após o término dos estoques, os equipamentos e materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Oitava - Do Foro:

8.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VI
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº **286/2025**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0025119144/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação:

1.1.1 Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços.

1.2 Especificações técnicas:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	01	25718	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES. TAMANHO GRANDE.	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ENTRE 71,2 CM ATÉ 91 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	250
	02	25719	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES. TAMANHO MÉDIO.	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ENTRE 60CM A 70,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA	PAR	440
	03	25720	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA. TAMANHO PEQUENO.	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ATÉ 55,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÕES. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	250
	04	909407	KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO	KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO COM DOMUS. ESTERIL. COM INTERFACE ESPECIFICA COM O MONITOR A SER USADO. COM DISPOSITIVO PARA FLUSH QUE GARANTA UM FLUXO CONTINUO A 3 ML/H SOB PRESSAO 300MMHG. COM CHAVE DE FLUXO, ACOMPANHADO DE EQUIPO PARA SOLUCAO ENDOVENOSA EM POLIESTIRENO, MICROCHIP DE ALTA PRECISAO. COMPOSTO POR DUAS EXTENSOES DE MONITORIZACAO DE DUAS TORNEIRAS STANDARD COM SETAS ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSAO DE 30 CM COM LUER LOCK REVERSIVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR.	PÇ	3.150

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.4 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras (24.0.201098-8).

2.2 Embora a exigência do Plano de Contratações Anual seja para o exercício de 2025, ainda não houve a respectiva publicação. De todo modo, informamos que a aquisição está prevista no planejamento das ações deste Hospital para o ano de 2025.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP do presente processo SEI n.º 24.0.201098-8, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a Contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Não se aplica.

4.3 Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

4.3.1 Deverão ser atendidos ao padrões de qualidade/desempenho, no mínimo, conforme exposto abaixo:

a) Cumprimento das especificações técnicas, para os itens, conforme previstos no item 1.2 do presente Termo do Referência;

b) Cumprimento dos prazos, forma de entrega, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrado no item 5.1, 5.2 e 5.3.

c) Cumprir com as obrigações da Contratada, conforme registrado no item 6.7.

4.4 Amostras/Prospectos (quando for o caso):

4.4.1 Para todos os itens, a empresa deverá apresentar junto com a proposta, uma das seguintes opções:

4.4.1.1 Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

4.4.1.2 Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

4.4.1.3 Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

4.5 Critérios de Análise (quando for o caso):

4.5.1 A ficha técnica ou imagem de site ou prospecto dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

4.6 Função Técnica:

4.6.1 Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José.

4.7 Subcontratação:

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Garantia da contratação:

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação pela Contratante. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas;

5.2 Forma de entrega: parcelada.

5.3 Local e horário de entrega:

5.3.1 Local: Prédio de Apoio do Hospital Municipal São José;

5.3.1.1 Setor: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos;

5.3.1.2 Endereço: Rua Doutor Plácido Gomes, n.º 408 - Bairro Anita Garibaldi - CEP.: 89202-050;

5.3.1.3 Telefone: (47) 3441-6667;

5.3.1.4 Email: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br ;

5.3.1.5 Horário de entrega: das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto aos feriados e pontos facultativos.

5.3.1.6 Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4.1 O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n.º 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela Contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 Define-se como forma de comunicação com a Contratada, a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 Gestor do Contrato

6.6.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 Obrigações da Contratada específicas ao objeto:

6.7.1 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, os produtos que apresentarem defeitos, os que vierem a apresentar problemas, que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprios para uso a que são destinados, ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para Contratante.

6.7.2 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da Contratada, conforme normas vigentes.

6.7.3 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.7.4 Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

6.7.5 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.7.6 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.7.7 Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por

outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente obter a homologação/aceite pelo Hospital Municipal São José para o produto proposto para a substituição, sem custo ao município.

6.7.8 Efetuar a entrega dos bens em adequadas condições, no prazo e local indicados pelo Hospital Municipal São José, acompanhados das respectivas notas fiscais constando as indicações do fabricante como lote e validade.

6.7.9 Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses após emissão de Nota Fiscal de entrega.

6.8 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.8.2 Notificar a(s) empresa(s) Contratada(s) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.8.3 Permitir acesso dos empregados da(s) Contratada(s) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s), quando necessário;

6.8.5 Comunicar formalmente a(s) Contratada(s) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) Contratada(s).

6.9 Comodato:

6.9.1 Para o uso dos itens solicitados, no lote 1 deste processo (itens 1, 2 e 3), a Contratada deverá fornecer em regime de comodato, 20 MOTORES DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA, conforme características técnicas abaixo:

6.9.1.1 Controlador multifuncional provido de proteção contra penetração de líquidos no interior do equipamento, bateria e componentes eletrônicos;

6.9.1.2 Com detecção do preenchimento vascular e se distribuir de igual modo selecionado em áreas determinadas com pressão pré-fixadas;

6.9.1.3 Com possibilidade de ciclos personalizados;

6.9.1.4 Com possibilidade de acionamento de pressão de apenas um membro e possibilitar trabalho com pressões sequenciadas diferentes em membros opostos;

6.9.1.5 Deve emitir compressão de ar sequencial e intermitente pré-ajustado;

6.9.1.6 Dotado de sistema de time (contador de tempo);

6.9.1.7 Dotado de sistema de alarmes sonoro e visual para baixa pressão / alta pressão / avarias eletrônicas;

6.9.1.8 Com sistema de alça ajustável do equipamento para sua fixação no leito (cama) do paciente;

6.9.1.9 Deve possibilitar o uso de perneiras descartáveis; deve possuir SISTEMA DE IHM (tela lcd colorida com informações e funções) com ajustes por sistema touch screen ou botões para ligar/desligar e para seleção de modos e ajustes;

6.9.1.10 Indicador de equipamento em alimentação via cabo;

6.9.1.11 Alimentação bivolt automático (100-240 vac, 50va, 50/60 hz);

6.9.1.12 Bateria recarregável com autonomia mínima de 6 horas e indicador de status de bateria;

6.9.2 Pressões Atendidas:

6.9.2.1 Tornozelos 45 mmhg (aceita-se variação +/- 10 mmhg) panturrilhas 40 mmhg (aceita-se variação +/- 10 mmhg) coxas 30 mmhg (aceita-se variação +/- 10 mmhg) região plantar 130 mmhg (aceita-se variação +/- 10 mmhg);

6.9.2.2 Peso máximo com a bateria: 3.5 kg conjunto de tubos (mangueiras): devem ser fornecidas mangueiras necessárias para a execução das pressões em tornozelos, panturrilhas, coxas e região plantar simultaneamente nos 2 membros inferiores, com comprimento mínimo de 85 cm e com sistema de engate rápido. possuir registro na anvisa.

6.9.3 Os equipamentos em comodato deverão ser entregues juntamente com a primeira remessa. Os mesmos deverão permanecer à disposição da Contratante por um período de 90 (noventa) dias corridos após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos.

6.9.4.1 Para o uso do item 4, solicitado neste processo, a Contratada deverá fornecer em regime de comodato, os seguintes itens:

6.9.4.1.1 118 (cento e dezoito) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Philips e Mindray modelos MX 500/Efficia CM150 e Imec 10/EPM 15; Sendo 60 (sessenta) para MX500, 20 (vinte) para Efficia CM150, 30 (trinta) para iMEC10 e 08 (oito) para EPM 15/12 (normalmente o mesmo cabo atende à todos estes modelos);

6.9.4.1.2 12 (doze) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Datex Ohmeda modelo Cardiocap 5;

6.9.4.1.3 04 (quatro) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca GE modelo B 650;

6.9.4.1.4 08 (oito) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Drager modelo Infinity Kappa;

6.9.4.1.5 10 (dez) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Nihon Kohder modelo 3763;

6.9.4.1.6 12 (doze) cabos compatíveis com o monitor marca Lifemed modelo M12;

6.9.4.1.7 120 (cento e vinte) placas e suportes, no caso de placas e suportes individuais, caso seja placa que permite fixar 4 transdutores deverão ser fornecidos 60 (sessenta) placas e suporte;

6.9.4.1.8 Os acessórios em regime de comodato deverão ser entregues juntamente com a primeira entrega dos kits, acompanhados de Nota Fiscal no Setor de Patrimônio do Hospital São José, Travessa São José s/n próxima à ACE, centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Setor de Patrimônio deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

6.9.4.1.9 Após o período de vigência do contrato, os acessórios deverão permanecer na Contratante por um período de 90 (noventa) dias corridos após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos.

6.10 Das sanções:

6.10.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n. 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 02/2024 (0021402989), que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a Contratada deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da Contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.5 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar aos padrões mínimos de qualidade/desempenho que constam no bojo deste processo.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, para o lote 1 (tens 1, 2 e 3) e menor preço unitário para o item 4.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.3.2 Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% (dez por cento), conforme a Art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

8.3.3 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

8.3.4 Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de

encaminhamento);

8.3.4.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.3.4.2 Para os itens isentos de registro na ANVISA o proponente fica dispensado da apresentação da AFE ou Alvará Sanitário;

8.3.5 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

8.3.5.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.3.5.2 Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.4 Documentação compulsória para contratação:

8.4.1 Não se aplica.

8.5 Da participação de consórcio

8.5.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação é R\$ 591.139,50 (quinhentos e noventa e um mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Orçamento Planilhado que instrui o presente processo de contratação.

9.2 Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n.º 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 25438509/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 O Hospital Municipal São José atende pacientes com diversas patologias; o atendimento no hospital é de livre demanda não sendo possível prever quantos pacientes poderão ser acometidos por alguma doença que necessite de atendimento e uso das perneiras para prevenção mecânica da trombose venosa profunda em membros inferiores.

Os materiais do presente processo fazem parte do elenco padronizado no Almoxarifado do Hospital Municipal São José, são indispensáveis no atendimento dos profissionais e usuários dos serviços do Hospital Municipal São José. São indicados para profilaxia e tratamento de complicações circulatórias venosa dos MMII, através de sistema de compressão pneumática circunferencial e gradiente dos MMII (membros inferiores). Alguns quadros clínicos e cirúrgicos exigem a monitoração da pressão, a fim de evitar danos ao paciente. Para realização dessa monitoração há a necessidade de utilização do kit de Monitoração de pressão invasiva adulto.

O Kit é utilizado para monitorar a pressão arterial média e retirar amostras de sangue, através de punção radial. A cateterização arterial é o modo mais preciso de monitorização da pressão arterial, denominada pressão arterial invasiva. este procedimento se faz necessário para o atendimento aos pacientes graves e com instabilidade hemodinâmica.

Considerando o exposto acima, há a necessidade da aquisição dos itens constantes no presente processo para atender as necessidades assistenciais do Hospital Municipal São José.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 Embora a exigência do Plano de Contratações Anual seja para o exercício de 2025, ainda não houve a respectiva publicação. De todo modo, informamos que a aquisição está prevista no planejamento das ações deste Hospital para o ano de 2025.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1 Condições de garantia:

3.1.1 O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.2 Prazo de entrega e forma de entrega:

3.2.1 Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação;

3.2.2 Forma de entrega: parcelada.

3.3 Local e horário de entrega:

3.3.1 Local: Prédio de Apoio do Hospital Municipal São José;

3.3.2 Setor: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.

3.3.3 Endereço: Rua Doutor Plácido Gomes, n.º 408 - Bairro Anita Garibaldi - CEP.: 89202-050;

3.3.4 Telefone: (47) 3441-6667;

3.3.5 Email: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br ;

3.3.6 Horário de entrega: das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto aos feriados e pontos facultativos.

3.3.7 Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

3.4 Amostras/Prospectos (quando for o caso):

3.4.1 Para todos os itens, a empresa deverá apresentar junto com a proposta, uma das seguintes opções:

3.4.1.1 Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

3.4.1.2 Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

3.4.1.3 Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

3.5 Critérios de Análise (quando for o caso):

3.5.1 A ficha técnica ou imagem de site ou prospecto dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

3.6 Função Técnica:

3.6.1 Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José.

3.7 Gestor do contrato:

3.7.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

3.8 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

3.8.1 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, os produtos que apresentarem defeitos, os que vierem a apresentar problemas, que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprios para uso a que são destinados, ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para Contratante.

3.8.2 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da Contratada, conforme normas vigentes.

3.8.3 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

3.8.4 Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

3.8.5 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

3.8.6 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

3.8.7 Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente obter a homologação/aceite pelo Hospital Municipal São José para o produto proposto para a substituição, sem custo ao município.

3.8.8 Efetuar a entrega dos bens em adequadas condições, no prazo e local indicados pelo Hospital Municipal São José, acompanhados das respectivas notas fiscais constando as indicações do fabricante como lote e validade.

3.8.9 Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses após emissão de Nota Fiscal de entrega.

3.9 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

3.9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência;

3.9.2 Notificar a(s) empresa(s) Contratada(s) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

3.9.3 Permitir acesso dos empregados da(s) Contratada(s) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

3.9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s), quando necessário;

3.9.5 Comunicar formalmente a(s) Contratada(s) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

3.9.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) Contratada(s).

3.10 Comodato:

3.10.1 Para o uso do lote 1 deste processo (itens 1, 2 e 3), a Contratada deverá fornecer em regime de comodato, **20 MOTORES DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA**, conforme características técnicas abaixo:

3.10.1.1 Controlador multifuncional provido de proteção contra penetração de líquidos no interior do equipamento, bateria e componentes eletrônicos;

3.10.1.2 Com detecção do preenchimento vascular e se distribuir de igual modo selecionado em áreas determinadas com pressão pré-fixadas;

3.10.1.3 Com possibilidade de ciclos personalizados;

3.10.1.4 Com possibilidade de acionamento de pressão de apenas um membro e possibilitar trabalho com pressões sequenciadas diferentes em membros opostos;

3.10.1.5 Deve emitir compressão de ar sequencial e intermitente pré ajustado;

3.10.1.6 Dotado de sistema de time (contador de tempo);

3.10.1.7 Dotado de sistema de alarmes sonoro e visual para baixa pressão / alta pressão / avarias eletrônicas;

3.10.1.8 Com sistema de alça ajustável do equipamento para sua fixação no leito (cama) do paciente;

3.10.1.9 Deve possibilitar o uso de perneiras descartáveis; deve possuir sistema de ihm (tela lcd colorida com informações e funções) com ajustes por sistema touch screen ou botões para ligar/desligar e para seleção de modos e ajustes;

3.10.1.10 Indicador de equipamento em alimentação via cabo;

3.10.1.11 Alimentação bivolt automático (100-240 vac, 50va, 50/60 hz);

3.10.1.12 Bateria recarregável com autonomia mínima de 6 horas e indicador de status de bateria;

3.10.2 Pressões Atendidas:

3.10.2.1 Tornozelos 45 mmhg (aceita-se variação +/- 10 mmhg) panturrilhas 40 mmhg (aceita-se variação +/- 10 mmhg) coxas 30 mmhg (aceita-se variação +/- 10 mmhg) região plantar 130 mmhg (aceita-se variação +/- 10 mmhg);

3.10.2.2 Peso máximo com a bateria: 3.5 kg conjunto de tubos (mangueiras): devem ser fornecidas mangueiras necessárias para a execução das pressões em tornozelos, panturrilhas, coxas e região plantar simultaneamente nos 2 membros inferiores, com comprimento mínimo de 85 cm e com sistema de engate rápido. possuir registro na anvisa.

3.10.3 Os equipamentos em comodato deverão ser entregues juntamente com a primeira remessa. Os mesmos deverão permanecer à disposição da Contratante por um período de 90 (noventa) dias corridos após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos.

3.10.4 Para o uso do item 4, solicitado neste processo, a Contratada deverá fornecer em regime de comodato, os seguintes itens:

3.10.4.1 118 (cento e dezoito) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Philips e Mindray modelos MX 500/Efficia CM150 e Imec 10/EPM 15; Sendo 60 (sessenta) para MX500, 20 (vinte) para Efficia CM150, 30 (trinta) para iMEC10 e 08 (oito) para EPM 15/12 (normalmente o mesmo cabo atende à todos estes modelos);

3.10.4.2 12 (doze) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Datex Ohmeda modelo Cardiocap 5;

3.10.4.3 04 (quatro) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca GE modelo B 650;

3.10.4.4 08 (oito) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Drager modelo Infinity Kappa;

3.10.4.5 10 (dez) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Nihon Kohder modelo 3763;

3.10.4.6 12 (doze) cabos compatíveis com o monitor marca Lifemed modelo M12;

3.10.4.7 120 (cento e vinte) placas e suportes, no caso de placas e suportes individuais, caso seja placa que permite fixar 4 transdutores deverão ser fornecidos 60 (sessenta) placas e suporte;

3.10.4.8 Os acessórios em regime de comodato deverão ser entregues juntamente com a primeira entrega dos kits, acompanhados de Nota Fiscal no Setor de Patrimônio do Hospital São José, Travessa São José s/n próxima à ACE, centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Setor de Patrimônio deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

3.10.4.9 Após o período de vigência do contrato, os acessórios deverão permanecer na Contratante por um período de 90 dias corridos ou até o término dos estoques dos insumos.

3.11 Formas e critérios de seleção do fornecedor:

3.11.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.11.2 Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10%, conforme a Art. 69,§ 4º da Lei 14.133/2021.

3.11.3 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

3.11.4 Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento);

3.11.4.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

3.11.4.2 Para os itens isentos de registro na ANVISA o proponente fica dispensado da apresentação da AFE ou Alvará Sanitário;

3.11.5 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

3.11.5.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

3.11.5.2 Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

3.12 Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

3.12.1 Deverão ser atendidos ao padrões de qualidade, no mínimo, neste sentido:

- a) Cumprimento das especificações técnicas, para os itens, conforme previstos no item 1 do presente Termo do Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrado no tópico: requisitos da contratação, do presente estudo;
- c) Cumprimento com as obrigações da Contratada, dispostas no tópico: obrigações da Contratada específicas do objeto, do presente estudo.

3.13 Documentação compulsória para contratação:

3.13.1 Não se aplica.

3.14 Consórcio:

3.14.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Para a presente aquisição, as estimativas foram obtidas, de modo geral, com base na análise de histórico de consumo dos anos de 2023 e 2024, conforme está demonstrados nos documentos SEI nº 0022585335 e 0022754882.

4.2 Realizaram-se, para as estimativas de quantidade, os seguintes cálculos:

4.2.1 Item 1 - Perneira Tamanho Grande: utilizou como base um dos meses (16 unidades em junho) de maior consumo no ano de 2024, multiplicado pelo o número de meses do ano, acrescido de 30% (trinta por cento);

4.2.2 Item 2 - Perneira Tamanho Médio: utilizou como base o mês de maior consumo no ano de 2024 (28 unidades em junho), multiplicado pelo o número de meses do ano, acrescido de 30% (trinta por cento);

4.2.3 Item 3 - Perneira Tamanho Pequeno: para este item, utilizou como base o mês de maior consumo entre os anos de 2023 e 2024 (16 unidades em setembro/2023), multiplicado pelo o número de meses do ano, acrescido de 30% (trinta por cento);

4.2.4 Item 4 - Kit de Monitoração de Pressão Invasiva-adulto: considerou-se o mês de maior consumo no período entre maio de 2023 a maio de 2024 (202 unidades em abril/2024), multiplicado pelo o número de meses do ano, acrescido de 30% (trinta por cento);

Quando necessário, os números foram arredondados para fechar caixa, evitando fracionamento do material.

4.3 Considerando que o atendimento no hospital é de livre demanda e que não temos como prever quantos pacientes poderão ser acometidos por alguma doença que necessite do uso de materiais de enfermagem, os quantitativos registrados são uma média entre o atual consumo e a tentativa de garantir material para novos atendimentos, sem prejuízo ao paciente. Desta forma, para a presente aquisição foram estimados os seguintes quantitativos:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
	01	25718	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES. TAMANHO GRANDE .	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ENTRE 71,2 CM ATÉ 91 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	250
				PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ENTRE 60CM A 70,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO		

1	02	25719	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES. TAMANHO MÉDIO .	COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	440
	03	25720	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA. TAMANHO PEQUENO .	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ATÉ 55,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÕES. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	PAR	250
	04	909407	KIT DE MONITORAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA ADULTO	KIT DE MONITORAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA ADULTO COM DOMUS. ESTERIL. COM INTERFACE ESPECÍFICA COM O MONITOR A SER USADO. COM DISPOSITIVO PARA FLUSH QUE GARANTA UM FLUXO CONTÍNUO A 3 ML/H SOB PRESSÃO 300MMHG. COM CHAVE DE FLUXO, ACOMPANHADO DE EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA EM POLIESTIRENO, MICROCHIP DE ALTA PRECISÃO. COMPOSTO POR DUAS EXTENSÕES DE MONITORIZAÇÃO DE DUAS TORNEIRAS STANDARD COM SETAS ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSÃO DE 30CM COM LUER LOCK REVERSÍVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR.	PÇ	3.150

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 Frente a aplicação e a importância de cada um dos itens demonstrada no item 1- Necessidade da Contratação, há a necessidade de verificar as opções de mercado e as práticas adotadas pela instituições públicas e privadas para a disponibilização de cada um deles na assistência aos pacientes.

Solução 1: Aquisição dos itens por processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços

A aquisição dos itens com a realização de processo licitatório trará ganho econômico à Administração Municipal, uma vez que em tal procedimento, há ampla divulgação nos portais de licitação, proporcionando que maior número de licitantes participem da disputa, o que obrigará estes a ofertarem melhores preços.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração adquirir os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, a Administração tem condições de balancear seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, assim como, não compromete o orçamento, pois só há a necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação, possibilitando que seja avaliado também quais são as prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária. Outra vantagem de tal solução é que as atas de registro de preços poderão ser prorrogadas, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços com a renovação da quantidade registrada, que é fundamental para assegurar a disponibilidade de insumos, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata com renovação de quantidade assegura a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, evitando interrupções que podem impactar as operações da instituição. A prorrogação e a renovação de quantidade são mecanismos previstos na legislação, que visam garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, a possibilidade de prorrogação com renovação das quantidades deverá ser analisada em momento oportuno, considerando a economia de escala, continuidade do fornecimento, redução dos custos, atendimento à demanda entre outros.

Desta forma, entende-se que a aquisição dos itens por processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços é viável técnica e economicamente.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

Tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021:

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Apesar da previsão na legislação, a adesão representará a necessidade de manter as condições estabelecidas nas contratações realizadas pelo órgão que realizou o processo licitatório, que podem não atender as necessidades do hospital; a adesão a Atas de Registro de Preços também tem a problemática em relação a limitação quantitativo possível de ser aderido.

Frente ao exposto, conclui-se que a adesão a Ata de Registro de Preços de processos licitatórios realizados por outros órgãos da Administração Pública não é viável para o presente processo.

Conclusão: Após a análise das possibilidades de contratação da solução disponível no mercado que melhor atende técnica e economicamente as necessidades da Administração é a "Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços".

O sistema de registro de preços tem a vantagem de permitir que a Administração adquira os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, a Administração tem condições de equilibrar seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, assim como, não compromete o orçamento, pois só há a necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação, possibilitando que a Administração avalie também quais são suas prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária e demais fatos que possam ocorrer durante o período.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 A contratação tem como valor estimado o importe de **R\$ 631.469,20** (seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) conforme Orçamento Planilhado SEI nº 9895739 (Itens, 29, 30 e 31) e SEI nº 0019599589, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	01	25718	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES. TAMANHO GRANDE.	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ENTRE 71,2 CM ATÉ 91 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E	PAR	250	370,18	92.545,00

				TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.				
1	02	25719	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES. TAMANHO MÉDIO.	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ENTRE 60CM A 70,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA	PAR	440	370,18	162.879,20
	03	25720	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA. TAMANHO PEQUENO.	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ATÉ 55,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE	PAR	250	370,18	92.545,00

				COMPRESSÕES. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.				
04	909407	KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO	KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO COM DOMUS. ESTERIL. COM INTERFACE ESPECIFICA COM O MONITOR A SER USADO. COM DISPOSITIVO PARA FLUSH QUE GARANTA UM FLUXO CONTINUO A 3 ML/H SOB PRESSAO 300MMHG. COM CHAVE DE FLUXO, ACOMPANHADO DE EQUIPO PARA SOLUCAO ENDOVENOSA EM POLIESTIRENO,MICROCHIP DE ALTA PRECISAO. COMPOSTO POR DUAS EXTENSOES DE MONITORIZACAO DE DUAS TORNEIRAS STANDARD COM SETAS ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSAO DE 30CM COM LUER LOCK REVERSIVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR.	PÇ	3.150	90,00	283.500,00	

6.2 O código do E-pública mencionado no Processo anterior SEI nº 21.0.057626-1, é diverso do processo atual, haja vista que houve a necessidade de incluir os equipamentos em comodato, o que afetará no valor total da contratação, sendo que esses valores serão devidamente atualizados, quando da finalização dos estudos.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços*".

Manutenção - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção, exceto os equipamentos que devem ser entregues em comodato. Estes caso haja a necessidade, a empresa vencedora que deve realizar a manutenção.

Assistência técnica - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica, exceto os equipamentos que devem ser entregues em comodato. Estes caso haja a necessidade a empresa vencedora que deve realizar a assistência técnica.

Considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, optou-se pela forma de contratação por meio do sistema de registro de preços.

A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá perecer sem uso com o decorrer do tempo.

O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado e pontos facultativos haverá um menor de uso dos produtos, em geral.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 Os itens 1, 2 e 3 deverão ser agrupados e sua composição deverá ser feita em lote, não sendo viável tecnicamente a divisão por itens do objeto, pois eles deverão ser fornecidos pela mesma empresa que disponibilizará os motores de compressão pneumática.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se manter disponível o estoque de materiais necessários ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Municipal São José.

Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foi analisado os seguintes pontos:

Aproveitamento dos recursos humanos : O aproveitamento dos recursos humanos é um aspecto fundamental da gestão de uma organização, seja ela pública ou privada. Isso envolve a utilização eficaz e eficiente das habilidades, conhecimentos, experiência e capacidades dos colaboradores para alcançar os objetivos da organização, no caso garantir que os profissionais utilizem insumos hospitalares corretamente ajuda a evitar erros e retrabalho. Quando os funcionários não precisam corrigir problemas causados pela má utilização ou falta de insumos, eles podem gastar mais tempo em tarefas essenciais de atendimento ao paciente.

Aproveitamento dos recursos materiais: Garantir recursos materiais é uma parte essencial da gestão eficaz de uma organização, seja ela uma empresa, uma instituição pública, uma ONG ou qualquer outro tipo de entidade. Os recursos materiais referem-se aos ativos tangíveis que uma organização utiliza para operar e atingir seus objetivos, nesse caso garantir disponível o estoque de materiais necessários ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Municipal São José.

Aproveitamento dos recursos financeiros: O aproveitamento eficaz dos recursos financeiros é crucial para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer organização, seja ela uma empresa, uma instituição sem fins lucrativos ou uma entidade governamental. Gerenciar os recursos financeiros de forma eficaz envolve tomar decisões sábias sobre como adquirir, alocar, investir e monitorar o dinheiro disponível, nesse caso a aquisição do material foi analisada de forma a evitar maiores prejuízo ao atendimento do usuário, dos profissionais que ficam expostos a erros no atendimento. O uso adequado de insumos, nesse caso dos materiais médicos, pode resultar em economia financeira significativa para a instituição de saúde, à medida que reduz os custos associados à desperdícios de outros materiais, compras desnecessárias, manutenção de estoques excessivos e de internações desnecessárias.

A ausência dos materiais pode trazer graves consequências no atendimento consequentemente aos usuários, resultando em internações desnecessárias. Assim como, poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos.

A utilização correta de insumos hospitalares não apenas melhora a eficiência e a qualidade do atendimento, mas também contribui para a satisfação da equipe e a gestão financeira eficaz. Ela desempenha um papel fundamental na otimização dos recursos humanos em ambientes de cuidados de saúde.

Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que, quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Autarquia possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias. Não há a necessidade de contratações prévias.

Ainda, informamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.2 Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISONORDESTE e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a Contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se os seguintes riscos:

Itens desertos e fracassados.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência a falta do material na instituição.

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como Alto

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar realizando uma ampla pesquisa de preços e uma análise minuciosa comparando a média encontrada com o último valor praticado na instituição, afim de, evitar que a média definida seja o fator que influencie para que o item deserte/ fracasse no processo.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

PARÂMETRO CONSIDERADO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO /COMENTÁRIO
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

CONCLUSÃO: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende que para atender a necessidade de atender de forma eficiente e eficaz os pacientes que necessitam de diversos tratamentos, descrita no item 1- Necessidade da Contratação, é viável Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços, vez que se mostrou tecnicamente a solução mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Do ponto de vista técnico, conclui-se que por se tratar de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos aos pacientes essa aquisição é a melhor solução.

Outro ponto relevante a ser considerado é a economicidade que a Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços trará à Administração a longo prazo, visto que em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta. Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assuma o compromisso de manter o preço inalterado por

um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Desta forma, conclui-se que a solução definida no presente estudo atende ao interesse público, trazendo economicidade à Administração e promovendo o atendimento adequado aos pacientes, resultando em maior eficiência nos serviços prestados à população assistida nas unidades que serão contempladas com os materiais em questão.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº **286/2025**.

Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2025, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/05/2025, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25539638** e o código CRC **D327BDC7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.100744-6

25539638v3